

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/2018**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2014**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/2018  
REFERENTE AO CONTRATO N. 01/2014,  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –  
CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO  
BALDO E A EMPRESA SR.  
TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES**, instituído através da Lei Federal n°. 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, localizado na Av. dos Ramires s/n Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, registrado no CNPJ/MF sob o n° 10.784.782/0003-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Salmo César da Silva, portador da Carteira de identidade 915168 SSP/MT, CPF n° 805.260.201-72, designado pela Portaria n° 857, de 19 de Abril de 2017, publicada no DOU de 20/04/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SR TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ N°. 10.732.146/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Luiz Carlos Pinheiro, n° 491, bairro Quilombo, CEP: 78.045-000, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Henrique Soares Ruela, portador da Cédula de Identidade n° 1128488-9 SSP/MT e do CPF n° 004.124.261-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° 23191.001139.2013-07, do IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, de acordo com os documentos apresentados pela empresa, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem a finalidade de reajustar o valor do Contrato n° 01/2014, em decorrência da previsão da Cláusula Nona (DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de até R\$ 46.177,99 (quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total global estimado de R\$ 544.135,88 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme parecer emitido pelo Setor de Contabilidade do Campus em 24 de maio de 2018. Segue demonstração dos cálculos.







Período	Valor devido
03 a 31/mar/2018	R\$ 43.099,46
01 a 30/abr/2018	R\$ 46.177,99
01 a 31/mai/2018	R\$ 46.177,99
01 a 30/jun/2018	R\$ 46.177,99
01 a 31/jul/2018	R\$ 46.177,99
01 a 31/ago/2018	R\$ 46.177,99
01 a 30/set/2018	R\$ 46.177,99
01 a 31/out/2018	R\$ 46.177,99
01 a 30/nov/2018	R\$ 46.177,99
01 a 31/dez/2018	R\$ 46.177,99
01 a 31/jan/2019	R\$ 46.177,99
01 a 28/fev/2019	R\$ 46.177,99
01 e 02/mar/2019	R\$ 3.078,53
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 554.135,88</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica devido à Contratada o valor da diferença de **6.772,64** (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período retroativo de 1º de janeiro a 31 de março de 2018, conforme demonstrado abaixo. Referente à diferença a ser ressarcida, além da diferença da repactuação atual, é devido diferenças por emissão de nota fiscal com valor menor que o contratado, desde o mês de setembro/2017, conforme demonstrado a seguir:

Período	Valor devido	valor pago	diferença à ressarcir
01 a 30/set/2017	R\$ 44.552,33	R\$ 44.522,33	R\$ 30,00
01 a 31/out/2017	R\$ 44.552,33	R\$ 44.522,33	R\$ 30,00
01 a 30/nov/2017	R\$ 44.552,33	R\$ 44.522,33	R\$ 30,00
01 a 30/set/2017	R\$ 44.552,33	R\$ 44.522,33	R\$ 30,00
01 a 31/dez/2017	R\$ 44.552,33	R\$ 44.522,33	R\$ 30,00
01 a 31/jan/2018	R\$ 46.177,99	R\$ 44.522,33	R\$ 1.655,66
01 a 28/fev/2018	R\$ 46.177,99	R\$ 44.522,33	R\$ 1.655,66
01 e 02/mar/2018	R\$ 46.177,99	R\$ 44.522,33	R\$ 1.655,66
01 a 30/abr/2018	R\$ 46.177,99	R\$ 44.522,33	R\$ 1.655,66
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 407.473,61</b>	<b>R\$ 400.700,97</b>	<b>R\$ 6.772,64</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará a garantia contratual atualizada em valor e prazo de vigência, correspondente a 5% do valor global do contrato, com prazo de vigência para 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


As demais cláusulas do Contrato n. 01/2014, ficam inalteradas, expressamente ratificadas em




todos os seus termos pelas partes contratantes.

Cáceres-MT, 28 de maio de 2018.

**CONTRATANTE**


  
Salmo César da Silva  
Diretor-Geral IFMT – Campus Cáceres -  
Prof. Olegário Baldo

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome:  
CPF: Pâmela Cristina Criado  
RG n.º: Coordenadora de Gestão de Contratos  
Portaria nº 202, 26 de dezembro de 2017  
IFMT - Cáceres - Prof. Olegário Baldo

**CONTRATADA**

  
Leonardo Henrique Soares Ruela  
SR Terceirizações Eireli - ME

  
Nome:  
CPF: 896.399.491-99  
RG n.: 10285356

